



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



## DECRETO Nº 118/2011

### **SÚMULA: Promove Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/2005; 1480/2006; 1492/2006 e 1524/2007;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam promovidos, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>PADRÃO/NÍVEL</b>
Luciane Terezinha Godoi Campa	Professora 40 horas	01.12.1988	Padrão C Nível 08
Silmara Aparecida Pereira Calizário	Professora 40 horas	01.04.1986	Padrão C Nível 09
Maristela Barbosa de Anhaia	Professora 40 horas	01.02.1983	Padrão C Nível 05
Adenilce Custódio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	18.09.2007	Padrão 01 Nível B
Raquel Aparecida Sutil Lucio	Professora 20 horas	01.03.1993	Padrão C Nível 07
Josemeri Martins Barbosa	Professora 20 horas	01.03.1983	Padrão C Nível 10
Carlos Schimposki	Eletricista	01.02.1996	Padrão 05 Nível E
Edison Ferraz	Motorista	26.04.2004	Padrão 03 Nível C
Marcel Edvan de Souza Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	31.10.2002	Padrão 01 Nível C
Juliana Graziella Carrasco da Silva	Cirurgiã Dentista	25.05.2006	Padrão 09 Nível B
Luiz Cesar Martins	Auxiliar de Serviços Públicos	28.02.2003	Padrão 01 Nível C
Vanessa de Lourdes Calisz	Professora 40 horas	10.03.2004	Padrão B Nível 03
Elias Rodrigues	Motorista	01.04.2005	Padrão 03 Nível C
Mauri Garcia do Nascimento	Motorista	01.04.2005	Padrão 03 Nível C

**Art. 2º** Deve o Departamento de Recursos Humanos efetuar a promoção dos servidores acima especificados, anexando à sua ficha funcional, cópia deste ato.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 09 de agosto de 2011.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal